

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3607/2026
APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6360/2024**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA/MA E A EMPRESA A. DOS SANTOS EIRELI, PARA ACRÉSCIMO DE APROXIMANDAMENTE 25% DO VALOR CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **F R DE ARAUJO CAMPOS**, CNPJ Nº 16.876.095/0001-41 - Endereço: AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA - CEP: 65500000 - UF: MA - Município: Chapadinho, representada pelo Sr. Farley Rigoberto de Araújo Campos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 18420193-4 SESP/MA e CPF: 767.091.913-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento:

I – no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que autorizam a alteração quantitativa dos contratos administrativos;

II – na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, do Contrato Administrativo nº 283/2024, que estabelece que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

III – no Processo Administrativo nº 3706/2026, devidamente apensado ao Processo Administrativo nº 6360/2024;

IV – no interesse público devidamente justificado, visando assegurar a continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato Administrativo nº 283/2024, cujo objeto é **são os serviços de manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, de acordo com a característica de cada veículo, exceto se o serviço ou material estiver em gozo de garantia original de fabricante, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.**

O acréscimo ora realizado decorre da ampliação da demanda verificada no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo necessária a aquisição complementar dos itens originalmente contratados, mantendo-se as mesmas especificações técnicas, preços unitários, condições de fornecimento e demais cláusulas contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor total do presente aditivo é de **R\$ 26.914,50 (Vinte e seis mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	V. UNT. R\$	V. TOTAL R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
1	SERVIÇOS DE REVISÃO	SERVIÇO	20	96,00	1.920,00
2	SERVIÇOS MANUTENÇÃO MOTOR	SERVIÇO	7	148,00	1.036,00
3	SERVIÇO ELÉTRICO	SERVIÇO	15	67,00	1.005,00
4	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇO	11	82,00	902,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	SERVIÇO	27	57,00	1.539,00
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS	UND.	1	20.512,50	20.512,50

O presente acréscimo observa o limite legal de 25% estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Contrato Administrativo nº 238/2024, não implicando alteração das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

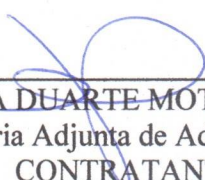
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 238/2024, que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

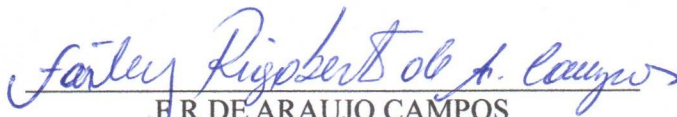
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Chapadina/MA, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Chapadina/MA, 10 de Junho de 2026.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE


F R DE ARAUJO CAMPOS
Farley Rigoberto de Araújo Campos
CONTRATADA